AG1.2.1.26

Alvaro da Silva Gordo

CONTRATO DE LOCAÇÃO

ira Vieira de Ca

Por este instrumento particular, Da. Alzira Vieira de Carvalho, solteira, maior, proprietaria, residente a Rua Conselheiro Nebias nº 1072, tem justo e contratado com Angelo Ricciandelli, commerciante, residente nesta Capital a Rua Frederico Abranches nº. 50, a locação de um predio de sua propriedade sito a Av. S. João nº 801, contendo armazem com dias portas, dois quartos, cosinha e area, mediante as clausulas e condições seguintes: la. O prazo da locação é de 3 anos (tres anos) a começar de 1 de Setembro de 1935 e a terminar em 31 de Agosto de 1938; 2a. O Aluguel mensal é d de 500\$000 (quinhentos mil réis) durante o primeiro ano da locação e de 550\$000 (quinhentos e cincoenta mil réis) durante os dois ultimos anos da locação, aluguel este que será paga antecipadamente, até o dia 5 de cada mez a vencer-se, na residencia da locadora ou onde esta determinar; 3a. Todos os concertos ou reparações cor rerao por conta do locatario sem direito a indenisação de especie alguma, salva as bemfeitorias referentes a estrutura do predio, quando este ameacar ruir, que será por conta da locadora, desde que tal fato nao tenha sido provocado direta ou indiretamente pelo locatario; 4a. Ezigindo o Serviço Sanitario quae squer modifica ee çoes nas instalações do predio, desde que estas modificações nao sejam provocadas pelo locatario, em virtude de mao uso ou de seu comercio, correrao por conta da locadora, caso contrario pelo locatario: 5a. A locadora obriga-se a nao despejar o locatario, emqa quanto este cumprir o contrato, e caso aliene o imovel, fará com que o comprador respeite este contrato; 6a. O locatario não poderá colocar anuncio de gaz neon sem autorisação escrita da locadora; 7a. Todas as bemfeitorias feitas no predio, findo ou recincido este contrato, , ficarao no predio, fazendo parte integrante do mes mo, sem direito a indenisação de especie alguma: Ca. Findo este contrato deverá o imovel ser entregue a locadora, em per feito estado de conservação, e completamente desocupado: 9a. Para a parte que infringir qualquer clausula deste contrato, fica estipulada a multa de Rs.1:8005000 (um conto e oftocentos mil réis), que será sempre cobrada integralmente, seja qual for o tempo decorrido deste contrato, ficando a parte que tiver direito a multa, com direito de considerar ou nao recindido este contrato? 10a.Para qualquer questao esultante deste contrato, fica combinada a ação sumaria, x sem prejuizo das especiaes que a parte tiver direito, & fica eleito o foro desta Capital, seja qual for o domicilio dos contratantes: 11a. O locatario poderá transferir este contrato, mediante autorisação escrita da locadora: 12a.O locatario poderá sublocar o predio no todo ou em parte, ficando responsavel pela totalidade dos alugueis; 13a. Como fiadores e principaes pagadores, responsabilisam-se por todas as obrigações resultantes deste contrato, JOAO LEONE e sua mulher Da. FORTUNATA RICCIANDELLI LEONE, residentes nesta Capital a Rua Gaspar Lorenço nº 18: 14a. No caso de falecimento, falencia ou insolvencia dos fiadores, fica o locatario obrigado a arranjar novo fiador, fiador este que deverá ser aprovado pela locadora, dentro do prazo de um mez; 15a. Os fiadores terao responsabilidade emquanto è locatario estiver no predio, somente cessando a responsabilidade quando o locatario tiver recibo de quitação pelo cumprimento das obrigações resultantes da locação; 16a. Assina tambem o presente contrato, o Sr. Januario Fusco, atual ocupante do imovel locado, o qual obriga-se a desocupar o mesmo até o fim do corrente mez, entregando as chaves ao locatario, e caso nao desocupe o imevel, este contrato vigorará da mesma maneira, ficando o ox locatario que assina este contrato com a faculdade de ezigir o imovel dos atuaes ocupantes, nada pose dendo reclamar da locadora, pois está ciente da ocupação do imovel: 17a. Findo este contrato, caso o locatario queira continuar no imovel, deverá fazer novo contrato de locação mediante condições a se estipularemento ocasiao, e caso não faça novo contrato, deverá desocupar imediatamente o imovel, independente de qualquer outra notificação ezigida por lei, pois o aviso ora feito é sufiPor este instrumento particular, Da. Algira Vieira Co Chrya-lleo, colteira, caior, proprietaria, residente a Kua Conselnairo Ne ciente. E, por assim estarem justos e contratados, assimam o presente contrato em duas vias, os contratantes, o Sr. Januario Fusco, os fiadores e duas testemunhas, sendo uma das vias selada com Rs. 1205000 (cento e vinte mil réis) em estampilhas federaes e Rs. 5200 de selo de educação e a outra via com selo federal de Rs. 2\$000 (dois mil réis) alem de selo de educação. Dr. A. Gabreconteche

cont a freedome to estima e idovel des actives et e les este de dente a freedome de la content de de l